



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 200840102234

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA SILVIA SOBRAL**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer o DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue, ressaltando que as custas para o ato foram devidamente providenciadas conforme comprovante em anexo.**

Cumpre esclarecer que, conforme noticiado pelo cliente e ratificado pelo subsídio em anexo, **permanece bloqueado indevidamente o valor de R\$ 616,00, 20080001826364, Barrisul.**

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa emita **decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, em especial a conta indicada acima, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS**, com expedição de ofício ao Banco, **propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio em suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/SE 780-A e KELLY CHRYSITIAN SILVA MENENDEZ, 2592 - OAB/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARACAJU, 14 de julho de 2021.

João Barbosa
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSITIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE